

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Adjudicação por **MENOR VALOR GLOBAL**

Nº DO PROCESSO DE COMPRA NO PORTAL COMPRAS MG: 5201023 1/2019

OBJETO: Contratação dos serviços acessórios à cobrança dos recebíveis do BDMG consistentes na impressão, manuseio, envelopamento e entrega aos Correios, dos respectivos documentos, obedecidas as especificações constantes neste edital e seus anexos.

ANEXOS:

- I – Termo de Referência
- II – Condições e documentos de habilitação
- III – Condições e forma de apresentação das propostas comerciais
- IV – Condições e forma de apresentação de amostras
- V – Minuta do instrumento contratual
- VI – Arte gráfica

ABERTURA DO CERTAME: a sessão pública será realizada em ambiente virtual, na rede mundial de computadores – internet, no Portal de Compras – MG, pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

DATA: 11/04/2019.

HORA: 09h30, no horário de Brasília/DF.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

<https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes/> ou
<http://www.compras.mg.gov.br>

ESCLARECIMENTOS – e-mail: pregao@bdmg.mg.gov.br

IMPUGNAÇÕES – na forma do item 2.

Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no portal do BDMG e no Portal de Compras - MG, na qual serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	4
2. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL..	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3.3. Estão impedidos de participar:	4
3.7. Das regras gerais para apresentação de documentação.....	7
3.8. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico.....	8
3.9. Da proposta comercial.....	9
3.10. Da documentação para habilitação	10
4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO	10
4.4. Da contagem de prazos	11
4.5. Das prerrogativas do Pregoeiro.....	11
5. DA SESSÃO PÚBLICA	12
5.1. Abertura da sessão pública	12
5.2. Suspensão da sessão pública	12
6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA	12
6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais	12
6.2. Da fase de lances.....	12
6.3. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto).....	14
6.4. Da análise quanto à exequibilidade	14
6.5. Da análise da documentação de habilitação	15
6.6. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada.....	16
6.7. Da apresentação de amostras.....	17
6.8. Da possibilidade de apresentação de nova documentação	17
6.9. Da classificação final e adjudicação do objeto.....	17
6.10. Dos procedimentos para objetos distribuídos em mais de um lote	18

7. DOS RECURSOS	18
8. DA HOMOLOGAÇÃO	19
9. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	19
10. DAS PENALIDADES	20
11. FORO	21
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	22
ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	27
ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	30
ANEXO IV – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	33
ANEXO V – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	34
ANEXO VI – ARTE GRÁFICA	49

PREGÃO BDMG-06/2019

EDITAL

1. PREÂMBULO

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG, empresa pública com sede na Rua da Bahia, 1.600, Belo Horizonte, MG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, a seguir denominado simplesmente BDMG, torna pública a realização da licitação indicada na folha de rosto deste Edital. A presente licitação, devidamente autorizada por autoridade competente consoante normas internas, reger-se-á pelos seguintes normativos ou por outros que os substituírem: Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 14.167/2002, Decreto Estadual nº 47.154/2017, Decreto Estadual 44.786/2008, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG e legislação supletiva, no que couber, bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e dos seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

2. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. O Edital completo encontra-se disponível no portal do BDMG na internet, no endereço <https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes/>, e no Portal de Compras – MG, no endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

2.2. Serão cabíveis pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital que forem encaminhados ao Pregoeiro até o 5º (quinto dia) útil após a publicação do aviso do Edital no órgão oficial dos Poderes do Estado.

2.3. Em caso de impugnações, deverá o interessado apresentar seu pedido no Setor de Protocolo do BDMG, situado na Rua da Bahia, 1.600, em Belo Horizonte, MG, em invólucro lacrado, com identificação do seu conteúdo no anverso, identificando-se obrigatoriamente pela indicação de seu CNPJ.

2.4. O Pregoeiro julgará e responderá à impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de vinte e quatro horas, contadas do seu recebimento pelo BDMG.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e do subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos no edital.

3.2. Podem participar do presente certame aqueles que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, observadas as exigências dispostas no presente Edital.

3.3. Estão impedidos de participar:

PREGÃO BDMG-06/2019
EDITAL

- I** – aquele com falência declarada, em dissolução ou liquidação;
- II** – aquele que contenha no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;
- III** – a pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social e seja dirigente ou empregado do BDMG;
- IV** – aquele que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo BDMG;
- V** – aquele declarado impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- VI** – aquele incluído no cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;
- VII** – a pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VIII** – a pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- IX** – a pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- X** – a pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- XI** – a pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- XII** – empregado ou dirigente do BDMG;
- XIII** – a pessoa física que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a)** dirigente do BDMG;
 - b)** empregado do BDMG cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

PREGÃO BDMG-06/2019

EDITAL

c) autoridade do Estado de Minas Gerais, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional.

XIV – a pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BDMG há menos de 6 (seis) meses.

XV – as pessoas jurídicas organizadas sob a forma de consórcio;

XVI – duas ou mais sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum

XVII – aquele em cuja localidade houver agências franqueadas dos Correios, em razão da gratuidade do serviço de coleta relacionado ao objeto licitado ser oferecida por tais agências, como forma de fidelização.

3.4. Os licitantes assumirão todos os custos devidos para a participação nesta licitação, não sendo o BDMG em nenhum caso responsável por tais ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006 aqueles que incidam em qualquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, desta mesma lei.

3.6. Nas licitações para obras e serviços de engenharia, aplica-se a vedação prevista no item 3.3, inclusive em relação à participação indireta:

I – à pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II – à pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III – de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

3.6.1. A vedação a que se refere o item 3.6 não se aplica aos seguintes casos de:

I – adoção do regime de contratação integrada ou semi-integrada;

II – manifestação de interesse privado;

PREGÃO BDMG-06/2019

EDITAL

III – participação da pessoa física e das pessoas jurídicas de que tratam os incisos II e III, do item 3.6, em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do BDMG.

3.6.2. Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, bem como a participação de empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo BDMG no curso da licitação.

3.7. Das regras gerais para apresentação de documentação

3.7.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A constatação de que qualquer dos documentos apresentados não corresponde à realidade implicará na imediata inabilitação ou desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.7.2. Os documentos apresentados para esta licitação deverão se referir a uma única pessoa jurídica, não sendo, pois, admitida a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, exceto em relação à documentação emitida exclusivamente em nome da matriz, sob pena de imediata inabilitação no certame.

3.7.3. Os documentos apresentados deverão ser válidos e vigentes na data da abertura do certame. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação deverão ser reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura do instrumento contratual

3.7.4. Cada documento apresentado em via física no âmbito da licitação, exceto no caso de certidão disponível na internet, deverá ser original, cópia autenticada em cartório ou cópia não autenticada acompanhada do respectivo original.

3.7.5. O documento cuja validade, vigência e/ou autenticidade seja aferível pela *internet* será verificado pelo Pregoeiro no sítio eletrônico pertinente.

3.7.6. Os documentos expressos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem, caso não se trate de linguagem técnica e não notoriamente conhecida.

3.7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

PREGÃO BDMG-06/2019

EDITAL

3.7.8. O licitante que estiver desobrigado de apresentar quaisquer documentos ou informação exigidos na fase de habilitação do certame ou exigidos para a execução contratual deverá comprovar tal condição por meio de certificado expedido pelo órgão competente ou pela indicação da legislação aplicável em vigor, devendo, no entanto, apresentar os documentos que a sua condição indicar como substitutos, se for o caso.

3.7.9. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

3.8. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico

3.8.1. Para acesso ao sistema eletrônico de pregão, o licitante deverá cadastrar-se minimamente no nível I do Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, em até 04 (quatro) dias úteis anteriores à data da sessão do Pregão – orientações no Anexo II – Condições e documentos para habilitação, item 1.

3.8.1.1. O acesso ao sistema será feito pelo licitante ou seu representante credenciado, mediante senha eletrônica, cujo fornecimento é de caráter pessoal e intransferível.

3.8.1.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor ou gestor do sistema ou ao BDMG responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8.1.1.2. O credenciamento para acesso ao sistema eletrônico de pregão implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.8.1.1.3. O licitante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante credenciado.

3.8.1.2. Orientações sobre o processo de cadastro do licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página [Orientação para os fornecedores](#) da seção Cadastro de Fornecedores, do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br.

3.8.2. A definição ou atualização da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte no CAGEF serão realizadas automaticamente por meio de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG Nº 9.576/2016.

PREGÃO BDMG-06/2019

EDITAL

3.8.2.1. A condição de empresa Optante pelo Simples Nacional será confirmada pelo Pregoeiro, mediante consulta ao sítio do comitê Gestor do Simples Nacional.

3.9. Da proposta comercial

3.9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta eletronicamente, por meio do site www.compras.mg.gov.br da rede mundial de computadores – internet, até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, observando obrigatoriamente o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial, indicado na folha de rosto deste Edital.

3.9.1.1. Os dados requeridos cuja informação não for possível ser prestada mediante preenchimento do formulário eletrônico serão encaminhados separadamente, via e-mail, se for o caso, conforme previsão e orientação expressas no anexo referente às Condições e forma de apresentação da Proposta Comercial.

3.9.1.2. O licitante deverá manifestar, em campo próprio no sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

3.9.1.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do sistema eletrônico, que atende às demais exigências da habilitação.

3.9.1.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.9.2. A proposta comercial conterá oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, sob pena de ser considerada inválida.

3.9.3. Será considerada inválida e, consequentemente, desclassificada a proposta que não atender às exigências do Edital e seus anexos, que se vincular a outras propostas ou que contiver preço excessivo ou inexequível.

3.9.4. Serão considerados inclusos no preço proposto todos os custos, diretos e indiretos, lucro e ônus decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, taxas, fretes, pessoal, equipamentos, materiais, publicidade e/ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto desta licitação, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais, observados os termos deste Edital.

3.9.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

PREGÃO BDMG-06/2019

EDITAL

3.9.6. A proposta, original ou apresentada em sede de negociação é irretratável e sua retirada dará causa às sanções cabíveis previstas no item 10.

3.10. Da documentação para habilitação

3.10.1. Para sua habilitação, será exigida do licitante a documentação especificada no anexo relativo às Condições e documentos para Habilitação, conforme indicado na folha de rosto deste Edital.

3.10.2. Utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC

3.10.2.1. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos, considerado ainda o que prevê o item 4.5.3.

3.10.2.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

3.10.3. Da restrição na documentação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados

3.10.3.1. Observado o disposto no item 3.5 deste edital, as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da situação fiscal, mesmo que estes contenham alguma restrição.

4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO

4.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança dos serviços objeto da licitação.

4.2. A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao BDMG.

4.3. Na ocorrência de divergência entre qualquer descrição e/ou informação contidas no portal Compras MG e neste edital e seus anexos, serão consideradas, para todos os efeitos, as contidas neste edital e seus anexos.

4.4. Da contagem de prazos

4.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5. Das prerrogativas do Pregoeiro

4.5.1. O certame será realizado por Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Portaria anexa aos autos desta licitação, aos quais não será devida qualquer remuneração ou comissão.

4.5.2. Mediante despacho fundamentado e acessível a todos, o Pregoeiro, no interesse do BDMG, poderá relevar omissões puramente formais observadas nos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não se contrarie a legislação vigente e não se comprometa a lisura do processo licitatório.

4.5.3. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, para privilégio do interesse do BDMG e em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a suprir, complementar ou esclarecer a instrução do processo, podendo ser consultados os respectivos emitentes de documentação bem como qualquer repositório de dados e informações válidos disponível, inclusive por meio eletrônico e nos autos de outros processos licitatórios do BDMG, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.

4.5.3.1. Por dados e informações válidos tenham-se aqueles cuja autenticidade possa ser verificada pelo Pregoeiro.

4.5.3.2. Considerar-se-ão autênticos os documentos apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório, e cópias autenticadas por comparação com os respectivos originais, inclusive mediante acesso ao pertinente sítio da internet e aos autos de outros processos licitatórios do BDMG, pelo Pregoeiro.

4.5.3.3. A indisponibilidade do respectivo sítio da internet, quando da aferição de validade das cópias de documentos digitais, não importará na imediata inabilitação do licitante, cuja contratação ficará condicionada à comprovação específica.

4.5.4. A não manifestação do licitante quando convocado para tanto, em qualquer fase da licitação, terá as seguintes implicações, conforme o caso.

a) a inércia quando chamado à negociação ou para que se manifeste acerca de qualquer questão proposta pelo Pregoeiro caracterizará abandono da disputa e implicará na desclassificação da proposta apresentada ou na inabilitação do licitante, conforme o caso;

PREGÃO BDMG-06/2019

EDITAL

b) o não encaminhamento via e-mail da documentação pertinente à habilitação implicará na inabilitação do licitante; e

c) a não manifestação da intenção de recurso, quando concedida a oportunidade para tanto, implicará na preclusão do direito de recorrer do licitante.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Abertura da sessão pública

5.1.1. A sessão pública do pregão, realizada em ambiente virtual do Portal de Compras – MG na rede mundial de computadores – internet, será aberta na data e no horário indicados na folha de rosto deste Edital, observado o horário de Brasília - DF.

5.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, essa será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5.2. Suspensão da sessão pública

5.2.1. Em casos, tais como, promoção de diligência que venha a suprir, esclarecer ou complementar a instrução do processo, para obter dos setores competentes pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões, dentre outros, o Pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a sessão pública.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais

6.1.1. Aberta a sessão pública, as propostas comerciais serão analisadas quanto ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1.2. Será desclassificada a proposta comercial que estiver em desacordo ou que não atender às exigências fixadas neste Edital, que contiver erros formais insanáveis, ou que determinar preços manifestamente inexequíveis cuja exequibilidade não venha a ser confirmada nos termos do item 6.3 e respectivos subitens.

6.2. Da fase de lances

6.2.1. Examinadas as propostas, o Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, informará aos licitantes o resultado da análise pertinente, declarando expressamente a fundamentação para a validação ou desclassificação das propostas, conforme o caso, e

PREGÃO BDMG-06/2019

EDITAL

convidará os licitantes cujas propostas foram consideradas válidas a apresentarem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2.2. No transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do melhor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.2.3. A ordem de classificação das propostas será estabelecida segundo o critério de adjudicação definido para este certame.

6.2.3.1. Além do melhor preço, o licitante poderá disputar melhor colocação na ordem de classificação, por meio da oferta de lance inferior ao último por ele ofertado, não se lhe impondo, portanto, ofertar valor inferior ao menor lance registrado no sistema.

6.2.4. O licitante poderá solicitar ao Pregoeiro a exclusão do seu último lance, se proposto com erro manifesto.

6.2.4.1. Somente poderá ser realizada pelo Pregoeiro a exclusão solicitada mediante o comando próprio no sistema.

6.2.4.2. O pedido de exclusão poderá ou não ser atendido, cabendo ao licitante o cuidado e a atenção necessários na propositura dos lances.

6.2.5. Caso o licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial originalmente apresentada, para efeito da classificação final.

6.2.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.2.7. O encerramento da fase de lances será por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

6.2.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, em que seus proponentes não tiverem ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema.

PREGÃO BDMG-06/2019

EDITAL

6.2.9. Alternativamente ao disposto no item 6.2.8, caso o sistema eletrônico não disponha de funcionalidade para sorteio, os proponentes cujas propostas foram objeto de empate serão convocados por meio do canal eletrônico da licitação para que seja realizado o sorteio presencial, em local a ser definido pelo pregoeiro.

6.2.10. No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.11. Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

6.2.12. É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da sua não manifestação a quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

6.2.13. O BDMG não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão.

6.3. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto)

6.3.1. Observada a condição prevista no item 3.5 deste edital, em caso de empate ficto, entendido este como a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas possuam preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, segundo o critério de adjudicação do objeto licitado, desde que ofertado por empresa não enquadrada como ME, EPP ou equiparada, será adotado o seguinte procedimento.

6.3.1.1. Obedecida a ordem de classificação das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, o Pregoeiro convocará a detentora da proposta de menor valor dentre as que estejam na situação de empate ficto, para que apresente novo lance inferior ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.3.1.2. Realizado novo lance nos termos do item anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.3.1.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da ME, EPP ou equiparada obedecerá aos procedimentos previstos neste Edital.

6.4. Da análise quanto à exequibilidade

PREGÃO BDMG-06/2019

EDITAL

6.4.1. Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas resultantes da fase de lances, não consideradas as de valor excessivo, superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pelo BDMG; ou

II – valor estimado pelo BDMG.

6.4.2. Não serão consideradas inexequíveis as propostas resultantes da fase de lances que importarem em preço diferentes entre si em até 10%, quando, não considerados os ofertantes de propostas de valor excessivo, apresentadas por todos ou por pelo menos três licitantes.

6.4.3. Caso entenda manifestamente inexequível a proposta, o Pregoeiro estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

6.4.3.1. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado será admitido planilha de composição de custos e formação de preços elaborada pelo próprio licitante ou qualquer outro critério apto adotado pelo Pregoeiro, em diligência.

6.4.3.2. Para efeito de demonstração da exequibilidade não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação aos serviços objeto do contrato advindo da licitação.

6.4.3.3. O licitante que permanecer inerte quando da convocação específica para que comprove a exequibilidade de sua proposta se sujeitará às sanções administrativas pela não manutenção da proposta previstas no item 10 deste edital.

6.4.4. Empreendida a análise pertinente, será considerada inexequível a proposta cuja viabilidade econômica não for verificada.

6.5. Da análise da documentação de habilitação

6.5.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.5.1.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e os valores estimados para a contratação.

6.5.2. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os requisitos do Edital, inclusive em relação ao preço.

6.5.3. Aceita a melhor proposta, o sistema identificará o licitante melhor classificado, que deverá de imediato encaminhar ao endereço de e-mail a ser informado pelo Pregoeiro

PREGÃO BDMG-06/2019

EDITAL

cópia da documentação discriminada no anexo relacionado às condições e documentos de habilitação indicado na folha de rosto deste Edital.

6.5.3.1. A documentação de habilitação será substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG do licitante, naqueles documentos por ele abrangidos, considerado ainda o que dispõe o item 4.5.3.

6.5.3.2. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou validade de documento, o Pregoeiro concederá ao licitante melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original.

6.5.3.3. O Pregoeiro poderá disponibilizar aos licitantes, em mensagem via “chat” do sistema eletrônico, um link para que, se quiserem, efetuem download da documentação de habilitação e proposta encaminhadas pelo licitante declarado vencedor.

6.5.4. Caso pronuncie a inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará quanto ao valor a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.5.5. Para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da internet ou a qualquer outro repositório útil a tanto, inclusive os autos de outros procedimentos licitatórios do BDMG, serão produzidos pelo Pregoeiro, que os juntará ao processo.

6.5.5.1. A possibilidade da consulta prevista no item 6.5.5 não constitui direito do licitante e o BDMG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios necessários, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.6. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada

6.6.1. Desde que tenha suprido as demais condições de habilitação, caso o licitante melhor classificado se enquadre na condição de ME, EPP ou equiparada apresente documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal com restrição, será considerado habilitado pelo Pregoeiro, condicionada a habilitação à obtenção e comprovação da regularidade pertinente.

6.6.1.1. Neste caso, a sessão pública será suspensa para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarado vencedor do certame, comprove a obtenção da condição de regularidade, mediante o encaminhamento de cópia da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa específica, ao fax ou e-mail informados pelo Pregoeiro. O prazo é prorrogável por igual período, a critério exclusivo

PREGÃO BDMG-06/2019

EDITAL

do BDMG, mediante requerimento escrito e fundamentado dirigido ao Pregoeiro, protocolado dentro do prazo original.

6.6.1.2. A não regularização do(s) documento(s), no prazo previsto ou concedido mediante prorrogação, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à assinatura do contrato advindo da licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, procedendo-se à convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, ou à revogação da licitação.

6.7. Da apresentação de amostras

6.7.1. Se for o caso, o procedimento de apresentação e análise de amostras obedecerá aos critérios específicos definidos em anexo pertinente deste edital, devidamente identificado na folha de rosto.

6.8. Da possibilidade de apresentação de nova documentação

6.8.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro, no interesse do BDMG, poderá fixar aos licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

6.9. Da classificação final e adjudicação do objeto

6.9.1. O Pregoeiro sempre negociará diretamente com o licitante melhor classificado, a fim de obter melhor preço.

6.9.1.1. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, em qualquer fase da licitação.

6.9.1.2. Quando o objeto for composto de mais de um item de fornecimento e/ou serviço, os preços unitários finais serão menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

6.9.1.3. No processo de negociação dos valores unitários, o Pregoeiro poderá encaminhar ao licitante melhor classificado, bem como deste receber, minutas da proposta comercial preenchidas com os preços em ajustamento.

6.9.2. Após a identificação da melhor proposta, de acordo com o critério de adjudicação definido para o certame e que atenda a todas as exigências deste Edital, será o licitante que a tiver proposto declarado vencedor da licitação.

6.9.3. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação específica, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar ao BDMG:

PREGÃO BDMG-06/2019

EDITAL

a) a documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada; e

b) o instrumento impresso, devidamente preenchido e assinado, da proposta comercial adequada ao último valor ofertado, sendo os preços unitários finais menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial, acompanhado de planilha de composição de custos, se requerido pelo Pregoeiro, e dos demais documentos necessários, conforme o caso, segundo o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial indicado na folha de rosto deste Edital.

6.10. Dos procedimentos para objetos distribuídos em mais de um lote

6.10.1. Os procedimentos descritos neste edital serão executados para cada lote desta licitação, caso o objeto seja distribuído em mais de um lote.

6.10.2. Poderão ser empreendidas fases de lances simultâneas para lotes diversos, a critério do BMDG.

7. DOS RECURSOS

7.1. Ato contínuo à declaração do vencedor do certame, os licitantes poderão motivadamente interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio. Neste caso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A interposição de recurso consiste na manifestação do licitante realizada no âmbito da sessão pública, tendo sido previamente disponibilizada a documentação produzida no âmbito da sessão e observados os pressupostos recursais, sendo o prazo posterior apenas para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

7.2.1. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões será feita exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

7.2.1.1. Serão consideradas como não escritas as razões recursais que não remetam diretamente às alegações registradas em sede de recurso, no âmbito da sessão pública.

7.2.1.2. A apresentação dos documentos complementares, se houver, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, na Rua da Bahia, nº 1.600, bairro de Lourdes, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-907, no horário de 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas), observados os prazos previstos no item 7.1.

PREGÃO BDMG-06/2019

EDITAL

7.3. O recurso será recepcionado pelo Pregoeiro que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá definitivamente sobre o provimento ou não do recurso.

7.3.1. O recurso não será admitido pelo Pregoeiro se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

7.4. A falta de manifestação por qualquer dos licitantes, mediante o sistema eletrônico, motivada e no prazo de 10 (dez) minutos contados da intimação específica, importará na preclusão do seu direito de recurso, caso em que Pregoeiro dará continuidade ao procedimento licitatório.

7.5. Os licitantes poderão renunciar ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso, mediante manifestação expressa por meio do sistema eletrônico, que será devidamente lavrada em ata.

7.5.1. Tendo havido a renúncia ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso por todos os licitantes, o Pregoeiro passará imediatamente ao ato subsequente da licitação.

7.6. O recurso e as respectivas razões e contrarrazões, se houver, deverão ser examinadas pelo Pregoeiro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo-lhe reconsiderar ou manter a decisão impugnada e, neste caso, submeter o recurso à Autoridade Competente do BDMG, que decidirá de forma definitiva.

7.7. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório.

8.2. Julgados os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório, adjudicando seu objeto ao licitante vencedor.

9. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. Verificado o cumprimento da condição prévia de contratação, nos termos do edital, Anexo I, item 3, homologado e publicado o resultado da licitação, verificada a regularidade perante o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, o adjudicatário será convocado, por meio do endereço eletrônico ou dos números de telefone que consignou no instrumento de sua proposta comercial, para que, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica ou do recebimento do respectivo

PREGÃO BDMG-06/2019

EDITAL

instrumento, sob pena de decair o direito à contratação, assine o instrumento contratual, cuja minuta integra o pertinente anexo deste edital.

9.1.1. No caso de encaminhamento das vias do instrumento ao adjudicatário, será considerada, para verificação do cumprimento do prazo a que se refere o item 9.1, a data da postagem na devolução da documentação, devidamente assinada, ao seguinte destinatário:

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG
Núcleo de Contratos Administrativos
Rua da Bahia, 1.600, 7º andar – G.AJ
Lourdes
Belo Horizonte/MG
CEP 30.160-907

9.1.2. A critério exclusivo do BDMG, o prazo a que se refere o item 9.1 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

9.2. Caso requeridas pelo Termo de Referência anexo a este Edital, o adjudicatário deverá, após convocado e no prazo concedido pelo BDMG, comprovar o cumprimento das condições prévias à assinatura do instrumento contratual.

9.3. O não comparecimento do adjudicatário convocado no prazo fixado pelo BDMG importará na perda do direito à assinatura do instrumento contratual.

9.4 Caso ocorra a hipótese do subitem anterior, o procedimento do pregão será reaberto para o exame das ofertas e qualificação dos licitantes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, e, não havendo recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto. A esse procedimento, se for o caso, serão cabíveis os preceitos contidos nos itens 7 e 8 deste edital.

9.5. No momento da assinatura do instrumento contratual, o representante signatário apresentará documento comprobatório de que tem poderes para tal finalidade.

9.6. O instrumento contratual será assinado em duas vias originais.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Poderá ser aplicada a pena de suspensão de participação em licitação e contratação com o BDMG, por até 02 (dois) anos, ao licitante que:

I – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PREGÃO BDMG-06/2019
EDITAL

III – demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BDMG em virtude de atos ilícitos praticados;

IV – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

V – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VII – não mantiver a proposta;

IX – falhar ou fraudar na execução dos fornecimentos a que se refere este edital;

X – comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário ou do licitante seu sucessor em assinar o contrato advindo da licitação, aceitar ou retirar os instrumentos ou equivalentes, dentro do prazo estabelecido pelo BDMG, nos termos dos itens 9.1 e 9.2, além de ensejar outras cominações legais, sujeitá-lo-á, garantida a ampla defesa, à aplicação de multa no mesmo percentual definido para a multa compensatória prevista na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual anexada a este edital.

10.3. Pelo atraso, inexecução total ou parcial no cumprimento do objeto a ser contratado, garantida a ampla defesa, o licitante contratado ficará sujeito às sanções previstas na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual, conforme anexo pertinente deste Edital.

11. FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte, MG, por mais privilegiado que outro seja.

Belo Horizonte, 28 de março de 2019.

Sérgio Vieira de Souza Júnior
Pregoeiro do BDMG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: MENOR VALOR GLOBAL

Nº DO PROCESSO DE COMPRA NO COMPRAS MG: 5201023 1/2019

1 – OBJETO

1.1. Serviços acessórios à cobrança dos recebíveis do BDMG consistentes na impressão, manuseio, envelopamento e entrega aos Correios, dos respectivos documentos, obedecidas as especificações constantes no edital e seus anexos.

2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência consistem na terceirização de toda cadeia produtiva dos serviços acessórios à cobrança dos recebíveis do BDMG, englobando a impressão, o manuseio, envelopamento e entrega aos correios dos documentos.

2.2. Os documentos consistirão em conteúdos variáveis, tais como boletos, cartas de aviso e carnês.

2.3 O BDMG transmitirá os dados variáveis à licitante contratada mediante arquivo eletrônico enviado por meio de recursos tecnológicos disponíveis, como Internet, FTP, ou outros, sempre em modo seguro e observados os critérios de segurança e sigilo de informações estabelecidos pelo BDMG.

2.3.1. A licitante contratada enviará um aviso de recebimento ao BDMG, por e-mail, para cada arquivo eletrônico de dados variáveis recebido.

2.4. A licitante contratada disponibilizará relatórios que permitam ao BDMG identificar os documentos e carnês recebidos, impressos e entregues aos correios, incluindo a data destas ocorrências.

2.5 Toda a prestação de serviços ocorrerá nas dependências da licitante contratada;

2.6 Todos os equipamentos, licenças de softwares e suprimentos (tinta, papel, cola, envelope, etc.), necessários à prestação dos serviços, serão fornecidos e de responsabilidade da licitante contratada, já devendo estar inclusos no preço ofertado.

2.7. Os correios farão coletas programadas no endereço indicado pela licitante contratada, na regularidade definida pelo BDMG, observado o disposto nos itens 2.12.1.7 e 2.13.1.13.

2.8. A licitante contratada entregará os documentos aos correios mediante a apresentação do Cartão de Postagem do BDMG, salvo quando expressamente solicitada pelo BDMG a não entrega.

PREGÃO BDMG-06/2019
ANEXO I

2.9. Os custos das postagens serão arcados pelo BDMG e correrão por conta do contrato específico assinado entre o BDMG e os Correios.

2.10. A licitante contratada não precisará ordenar os documentos por CEP para que estes sejam entregues aos correios.

2.11. As quantidades totais estimadas para toda a vigência contratual e os respectivos valores máximos aceitáveis para a contratação de cada item são os constantes da tabela abaixo, não havendo garantia de utilização de consumo mínimo.

Item	Descrição	Unidade	Unidades estimadas de fornecimento	Valor máximo unitário por item (R\$)
1	Boletos e cartas de aviso	Folha	482.180	R\$ 0,16
2	Carnês	Bloqueto (até 24 lâminas)	16.145	R\$ 2,30
3	Carnês	Bloqueto (25 a 48 lâminas)	12.530	R\$ 3,37

2.11.1. Com o intuito de subsidiar a elaboração das propostas comerciais a serem apresentadas no âmbito da licitação, eis os quantitativos referentes à prestação dos serviços nos 12 (doze) meses mais recentes.

ITEM	UNIDADE	QUANTITATIVOS DOS ITENS FORNECIDOS POR MÊS											
		jan/19	dez/18	nov/18	out/18	set/18	ago/18	jul/18	jun/18	mai/18	abr/18	mar/18	fev/18
Boletos e cartas de aviso	Folha	5.286	3385	10071	5643	3437	9391	3390	6509	10153	3430	6456	9998
Carnês	Bloqueto (até 24 lâminas)	219	194	212	180	236	182	174	202	224	212	188	360
Carnês	Bloqueto (25 a 48 lâminas)	186	157	178	164	198	152	121	174	173	192	137	173

2.12. Dos boletos e cartas de aviso:

2.12.1. A impressão da arte gráfica dos documentos será feita em off set, 4x0 cores, em papel apergaminhado de 90 gramas, formato A4, medidas 210x297mm e os dados variáveis impressos a laser na cor preta.

2.12.2. A arte gráfica do documento, Anexo VI do edital, o arquivo eletrônico de dados variáveis e o layout de impressão dos dados variáveis serão fornecidos pelo BDMG.

PREGÃO BDMG-06/2019

ANEXO I

2.12.3. Os documentos poderão conter código de barra, o qual deverá ser reconhecido pela rede bancária brasileira.

2.12.4. Os documentos impressos serão autoenvelopados pela licitante contratada, salvo quando expressamente solicitado pelo BDMG o não envelopamento.

2.12.5. Dos documentos impressos e autoenvelopados constarão a aposição do número do contrato BDMG- Empresa Brasileira de Correios, em espaço próprio no envelope, conforme padrão dos correios.

2.12.6. O BDMG poderá enviar, por dia, um ou mais arquivos eletrônicos de dados variáveis à licitante contratada, contendo as informações a serem impressas nos documentos.

2.12.7. A impressão, o autoenvelopamento e entrega dos documentos aos correios ocorrerão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o envio de cada arquivo eletrônico por parte do BDMG.

2.13. Dos Carnês:

2.13.1. O carnê será composto de capa, contracapa e miolo e será envelopado para postagem.

2.13.2. A capa e a contracapa serão feitas com impressão em off set com 4x0 cores, em papel supremo duo design 250gramas, medidas 420x100mm, faca especial, laminação fosca na parte externa, orelha para grampeamento e janela para endereçamento na capa.

2.13.3. O miolo será constituído por lâminas impressas a laser na cor preta, em papel do tipo apergaminhado, com gramatura de 75gramas, no formato 210x99mm, conforme a quantidade a seguir:

Item 1: carnê com até 24 (vinte e quatro) lâminas internas

Item 2: carnê com até 48 (quarenta e oito) lâminas internas

2.13.4. O modelo básico de lâmina interna consistirá em um recibo do sacado e uma ficha de compensação contendo código de barra, o qual deverá ser reconhecido pela rede bancária brasileira.

2.13.5. O envelope para envelopamento do carnê será fornecido pelo licitante contratada e deverá ser branco, 230x115mm (medidas fechado), em papel off set Alta Alvura 120grs, faca especial, com janela em celofane para endereçamento nas medidas 165x35mm. O envelope deverá possuir o logotipo do BDMG impresso no lado do destinatário e o endereço do BDMG impresso no lado do remetente (2x0 cores – vermelho: pantone 2035u e cinza: pantone 432u).

PREGÃO BDMG-06/2019
ANEXO I

2.13.6. A arte gráfica da capa e contracapa, das lâminas extras (inserção) e do envelope, o arquivo eletrônico de dados variáveis e o layout de impressão dos dados variáveis dos carnês serão fornecidos pelo BDMG, conforme Anexo VI do edital.

2.13.7. O BDMG poderá enviar, por dia, um ou mais arquivos eletrônicos de dados variáveis à licitante contratada, contendo as informações a serem impressas nos carnês.

2.13.8. A licitante contratada será responsável pela montagem, acabamento e grampeamento dos carnês impressos, obedecendo a ordem correta das lâminas internas e lâminas extras (inserção).

2.13.9. A licitante contratada envelopará cada carnê individualmente, apondo o número do contrato BDMG – Empresa Brasileira de Correios em espaço próprio no envelope, conforme padrão dos correios.

2.13.10. Faz parte do processo de envelopamento dos carnês o fechamento dos envelopes com cola.

2.13.11. Os carnês já envelopados deverão ser entregues aos correios, para postagem, no endereço da licitante contratada, salvo quando expressamente solicitada, pelo BDMG, a não entrega.

2.13.12. Durante o processo de entrega dos carnês já envelopados, a licitante contratada realizará quaisquer procedimentos necessários exigidos pelos correios, tais como o procedimento de triagem.

2.13.13. A impressão, montagem, envelopamento e entrega dos carnês aos correios ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o envio do arquivo eletrônico por parte do BDMG.

2.13.14. O BDMG poderá alterar a arte gráfica e o layout dos documentos, envelopes e carnês, durante a vigência do contrato, respeitada a repactuação de preços unitários.

2.14. Apresentação de prova

2.14.1. Quando da emissão da primeira Ordem de Serviço de cada item, o BDMG solicitará a apresentação de prova(s), impressa(s), do(s) item(ns) a serem fornecidos conforme especificado nos itens 2.12.2. e 2.13.6.

2.14.2. A(s) prova(s) serão entregues em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para aferição de adequação aos padrões requeridos (cores, medidas, etc.) conforme expressos na arte fornecida, Anexo VI do edital.

PREGÃO BDMG-06/2019

ANEXO I

2.14.3. Caso a(s) prova(s) seja(m) rejeitada(s), a licitante contratada terá 03 (três) dias úteis contados da intimação própria, para fazer chegar nova(s) prova(s) com as devidas correções.

2.14.3.1. Após a entrega da prova corrigida o BDMG fará uma nova análise da prova e a licitante contratada só poderá utilizar a arte gráfica ou o layout após a aprovação formal pelo BDMG.

2.14.4. Aceita a prova a licitante contratada observará os padrões durante toda a prestação de serviço na confecção dos serviços gráficos, salvo na hipótese prevista no item 2.13.14, caso em que o BDMG enviará aa licitante contratada o respectivo arquivo eletrônico sendo o processo de fornecimento de prova e aceite conforme expresso nos itens 2.14.2 a 2.14.3.

2.14.5. Caso a(s) prova(s) não seja(m) entregue(s), seja(m) apresentada(s) fora dos prazos determinados ou sejam reprovadas após a segunda apresentação, configurar-se-á o descumprimento de obrigação por parte da licitante contratada, o qual ficará sujeito às penalidades definidas na cláusula décima-primeira do Anexo V – minuta do instrumento contratual.

2.15. Fica facultada ao BDMG vistoria nas instalações da licitante contratada, a qualquer momento, desde que comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas).

3 – CONDIÇÃO PRÉVIA DE CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato advindo da licitação somente será assinado se confirmada previamente pelo BDMG a gratuidade dos serviços de coleta relacionados ao objeto licitado, na localidade do licitante adjudicatário.

4 – DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Expressas nos anexos referentes às Condições e documentos para habilitação, Condições e forma de apresentação das propostas comerciais, Condições e forma de apresentação de amostras, Minuta do instrumento contratual, deste edital.

ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Sobre o cadastro no Portal de Compras MG

1.1. Orientações sobre o processo de cadastro do licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página [Orientação para os fornecedores](#) da seção Cadastro de Fornecedores, do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br, ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, mediante o telefone (31) 3916-9755 e o e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

2. Os seguintes documentos serão apresentados pelos licitantes para sua habilitação, tendo em conta o que prevê o edital, item 4.5.3 e que o **Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.**

2.1. *Regularidade jurídica*

2.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados. Em qualquer caso, tais documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação;

2.1.3. ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

2.1.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2. *Regularidade fiscal*

2.2.1. prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF;

2.2.2. prova de regularidade de situação para com a Seguridade Social e perante a Fazenda Nacional, por meio da "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" ou "Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

2.2.3. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

2.2.4. certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

2.3. *Qualificação econômico-financeira*

PREGÃO BDMG- 06/2019
ANEXO II

2.3.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pelo distribuidor da comarca onde se encontre a sede do licitante e expedida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se a própria certidão estabelecer prazo de validade diverso.

2.3.1.1. No caso de comarcas com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

2.3.1.2. A certidão negativa cível que abarque ações de falência ou recuperação judicial poderá ser apresentada em substituição à requerida no subitem 2.3.1, observado as mesmas condições de emissão e desde que possível a verificação pertinente junto ao órgão emissor.

2.4. Qualificação técnica

2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) prestação de serviços de confecção de carnê e de boleto autoenvelopado, em off set e com códigos de barra.

2.4.1.1. A prestação dos serviços de confecção de carnê e de boleto autoenvelopado poderá ser comprovada individualmente, em atestados distintos.

2.4.1.2. Os serviços de impressão em off set e com códigos de barra poderão se referir a apenas um dos materiais, carnê ou boleto envelopado.

2.4.1.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter dados aptos a identificar o(s) emitente(s) e possibilitar contato para validação.

2.5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no procedimento licitatório do BDMG, conforme o seguinte modelo:

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ nº_____, declara, para fins de habilitação, sob as penas da lei, não haver fatos impeditivos para sua participação no Pregão de edital BDMG-06/2019 .

Local e data: _____

< assinatura identificada do licitante ou seu representante legal>

2.6. Declaração referente ao cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme o seguinte modelo:

DECLARAÇÃO

_____(nome do licitante)_____, CNPJ nº_____, declara, para fins de habilitação no Pregão BDMG-06/2019, sob as penas da lei, que em nenhuma de suas dependências ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data:

(identificação e assinatura do licitante ou representante legal)

PREGÃO BDMG- 06/2019
ANEXO II

2.7. As declarações dos itens 2.5 e 2.6 poderão ser feitas mediante a funcionalidade de chat, no âmbito da sessão pública, mas constarão no teor do instrumento de proposta a ser apresentado nos termos do edital, Anexo III, item 4.1, devidamente assinado, a ser encaminhado junto à documentação original de habilitação, conforme o item 3 e tendo em conta o que expressa o item 2.8.

2.8 O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

2.8.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

2.8.2. Os documentos abrangidos pelo CRC, exigidos para este certame, que estiverem vencidos e cuja emissão via acesso público ao respectivo site na internet não seja possível, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro quando da convocação específica.

3. A documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada, será entregue em envelope que contenha em seu anverso a referência ao nome, número do certame, os dizeres “Habilitação”, e a identificação do licitante, conforme o seguinte modelo:

<i>Pregão BDMG-06/2019</i>
<i>HABILITAÇÃO</i>
<i><nome do licitante></i>

PREGÃO BDMG-06/2019
ANEXO III

ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. A proposta comercial do licitante vencedor deverá ser entregue adequada ao último valor ofertado, em via impressa devidamente preenchida e assinada, junto à documentação de habilitação, observadas as condições a seguir.

2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os impostos, tributos, encargos, custos, materiais, embalagem, frete até o destino e/ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a aquisição do objeto da licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do licitante vencedor.

2.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.

3. Os preços ofertados serão apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4. A proposta comercial deverá ser impressa, em 01 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado, assinada pelo licitante ou seu representante legal, ou ainda por procurador devidamente constituído; sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões e no teor do modelo abaixo, adaptado conforme o lote de participação.

4.1. Modelo de proposta comercial

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-06/2019					
1. NOME EMPRESARIAL					
2. ENDEREÇO					
3. CNPJ					
4. TELEFONE			5. E-MAIL		
6. DETALHAMENTO DO PREÇO GLOBAL PROPOSTO:					
Item	Código CATMAS	Descrição	Unidade	Quantidades totais estimadas (Q)	Valor unitário (R\$) (V)
1	86029	Boletos e cartas de aviso	Folha	482.180	XX
2	86037	Carnês	Bloqueto (até 24 lâminas)	16.145	XX
3	86045	Carnês	Bloqueto (25 a 48 lâminas)	12.530	XX

PREGÃO BDMG-06/2019
ANEXO III

7. PREÇO GLOBAL PROPOSTO – $\sum(Q \times V)$:

R\$ _____ (_____).

8. DECLARAÇÕES:

Declaro que conheço, aceito e serão atendidas todas as condições estabelecidas no edital BDMG-06/2019 e seus anexos.

Declaro que o preço proposto engloba todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, fretes, insumos, custos operacionais, ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Declaro, não haver fatos impeditivos para participação no Pregão de edital BDMG-06/2019, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

Declaro, sob as penas da lei, que em nenhuma das dependências da empresa ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: <escrever nº de dias, mínimo de 60 dias corridos> (<escrever por extenso nº de dias, mínimo de sessenta dias corridos>) dias corridos, contados na forma do Anexo III – condições e forma de apresentação das propostas comerciais do edital BDMG-06/2019, item 5.

10. DATA E ASSINATURA

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2019.

<assinatura identificada do(s) representante(s) do licitante e respectivos nºs de CPF>

5. Caso não conste detalhado no instrumento de proposta, assumir-se-á ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta, contados da abertura da sessão pública – caso não seja modificado o valor originalmente registrado via sistema – ou da apresentação da cópia do instrumento readequado ao último valor ofertado.

6. O instrumento impresso da proposta assinada por procurador deverá ser enviado acompanhado do original ou cópia autenticada do instrumento de procuração devidamente assinado, observadas as seguintes condições:

6.1. A procuração apresentada deverá ser por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, na qual o licitante, na pessoa de seu(s) competente(s)

PREGÃO BDMG-06/2019
ANEXO III

representante(s) legal(is), outorgue expressos poderes para atuar no âmbito do pregão e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.2. No caso de licitante pessoa jurídica, a procuração por instrumento particular deverá ser entregue acompanhada do respectivo contrato ou estatuto social, consolidado ou acompanhado das alterações em vigor, e ainda, no caso de ser a procuração outorgada por representante(s) legal(is) eleito(s) em ato apartado, cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição do(s) outorgante(s).

6.3. No caso de substabelecimento, deverá ser apresentado junto ao instrumento próprio cópia autenticada da procuração concedida pelo licitante ao substabelecente. O substabelecimento deverá ter a(s) firma(s) do(s) outorgante(s) reconhecida(s) em cartório.

6.3.1. Não se admitirá substabelecimento caso proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do próprio licitante, que retroagirá à data do ato.

ANEXO IV – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

1. Ato contínuo após a fase de lances, o Pregoeiro suspenderá a sessão para que todos os licitantes cujas propostas considerou efetivas, tendo em conta inclusive a regra de participação prescrita pelo edital, item 3.3, inciso XVII, apresentem, no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da convocação específica, pelo menos uma amostra de cada um dos seguintes itens: boleto; carnê com 48 lâminas internas e envelope.

2. O licitante é responsável pela entrega tempestiva das amostras ao Pregoeiro, de acordo com os Layouts contidos no Anexo VI e demais especificações do edital.

2.1. A entrega de amostras deve ser feita em embalagem lacrada de forma a estarem protegidas da ação da luz, poeira e umidade, fazendo constar no exterior da embalagem rótulo contendo os seguintes dados:

EDITAL BDMG-06/2019 – AMOSTRAS Código do licitante: <F000110, por exemplo> Aos cuidados de Sérgio Vieira de Souza Júnior, Pregoeiro do BDMG
--

3. As amostras serão analisadas pelo Pregoeiro com o auxílio técnico da Gerência de Comunicação do BDMG, que realizará a verificação da compatibilidade do produto oferecido com as exigências descritas no Edital BDMG-06/2019.

4. As amostras serão entregues no setor de protocolo do edifício-sede do BDMG, localizado na Rua da Bahia, 1.600, Lourdes, Belo Horizonte/MG.

4.1. O prazo para apresentação das amostras não será prorrogado, cabendo ao licitante a diligência necessária para o seu cumprimento.

5. O Pregoeiro informará a data e o horário de análise das amostras, mediante aviso publicado no portal Compras MG e no portal do BDMG na internet, para que os interessados possam acompanhar os trabalhos, se assim desejarem.

5.1. Cada amostra será identificada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio com o código gerado pelo Compras MG pertinente ao respectivo licitante.

6. Os licitantes que não entregarem amostras ou cujas amostras forem reprovadas terão sua proposta desclassificada.

7. O licitante suportará integralmente os custos advindos da apresentação das suas amostras.

8. As amostras apresentadas não poderão ser descontadas do total do material a ser produzido.

9. O Pregoeiro poderá empreender visita técnica nas instalações dos licitantes ou qualquer outra diligência que entender necessária, para confirmação das condições técnicas operacionais de prestação dos serviços objeto da licitação.

ANEXO V – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A. - BDMG E <NOME DA CONTRATADA>.

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A. - BDMG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua da Bahia, nº 1600 – Bairro de Lourdes, CEP: 30.160-907, a seguir denominado **BDMG**, e **<NOME DA CONTRATADA>**, CNPJ nº **<número do CNPJ>**, estabelecida em **<endereço completo>**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem, por seus representantes legais ao final assinados, celebrar o presente contrato, objeto da licitação BDMG-06/2019, homologada pela autoridade competente do **BDMG** em **<data da homologação>**, conforme publicado no "Minas Gerais" de **<data da publicação>**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - REGÊNCIA NORMATIVA

1.1. Aplicam-se ao presente contrato a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Estadual 14.167/2002, Decreto Estadual 47.154/2017, o Decreto Estadual 44.786/2008, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG e a legislação supletiva, no que couber.

1.2. Aplicam-se também a esta contratação, independentemente de anexação ou transcrição, o edital BDMG-06/2019, com todos os seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, datada de **<data da proposta>**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Os serviços objeto deste contrato consistem na terceirização de toda cadeia produtiva dos serviços acessórios à cobrança dos recebíveis do **BDMG**, englobando a impressão, o manuseio, envelopamento e entrega aos correios dos documentos.

2.2. Os documentos consistirão em conteúdos variáveis, tais como boletos, cartas de aviso e carnês.

2.3 O **BDMG** transmitirá os dados variáveis à **CONTRATADA** mediante arquivo eletrônico enviado por meio de recursos tecnológicos disponíveis, como Internet, FTP, ou outros, sempre em modo seguro e observados os critérios de segurança e sigilo de informações estabelecidos pelo **BDMG**.

2.3.1. A **CONTRATADA** enviará um aviso de recebimento ao **BDMG**, por e-mail, para cada arquivo eletrônico de dados variáveis recebido.

2.4. A **CONTRATADA** disponibilizará relatórios que permitam ao **BDMG** identificar os documentos e carnês recebidos, impressos e entregues aos correios, incluindo a data destas ocorrências.

PREGÃO BDMG-06/2019
ANEXO V

2.5 Toda a prestação de serviços ocorrerá nas dependências da **CONTRATADA**.

2.6 Todos os equipamentos, licenças de softwares e suprimentos (tinta, papel, cola, envelope, etc.), necessários à prestação dos serviços, serão fornecidos e de responsabilidade da **CONTRATADA**, já devendo estar inclusos no preço ofertado.

2.7. Os correios farão coletas programadas no endereço indicado pela **CONTRATADA**, na regularidade definida pelo **BDMG**, observado o disposto nos itens 2.12.1.7 e 2.13.1.13.

2.8. A **CONTRATADA** entregará os documentos aos correios mediante a apresentação do Cartão de Postagem do **BDMG**, salvo quando expressamente solicitada pelo **BDMG** a não entrega.

2.9. Os custos das postagens serão arcados pelo **BDMG** e correrão por conta do contrato específico assinado entre o **BDMG** e os Correios.

2.10. A **CONTRATADA** não precisará ordenar os documentos por CEP para que estes sejam entregues aos correios.

2.11. As quantidades totais estimadas de cada item para toda a vigência contratual são as constantes da tabela abaixo, não havendo garantia de utilização de consumo mínimo.

Item	Descrição	Unidade	Unidades estimadas de fornecimento
1	Boletos e cartas de aviso	Folha	482.180
2	Carnês	Bloqueto (até 24 lâminas)	16.145
3	Carnês	Bloqueto (25 a 48 lâminas)	12.530

2.12. Dos boletos e cartas de aviso:

2.12.1. A impressão da arte gráfica dos documentos será feita em off set, 4x0 cores, em papel apergaminhado de 90 gramas, formato A4, medidas 210x297mm e os dados variáveis impressos a laser na cor preta.

2.12.2. A arte gráfica do documento, o arquivo eletrônico de dados variáveis e o layout de impressão dos dados variáveis serão fornecidos pelo **BDMG**.

2.12.3. Os documentos poderão conter código de barra, o qual deverá ser reconhecido pela rede bancária brasileira.

PREGÃO BDMG-06/2019
ANEXO V

2.12.4. Os documentos impressos serão autoenvelopados pela **CONTRATADA**, salvo quando expressamente solicitado pelo **BDMG** o não envelopamento.

2.12.5. Dos documentos impressos e autoenvelopados constarão a aposição do número do contrato **BDMG- Empresa Brasileira de Correios**, em espaço próprio no envelope, conforme padrão dos correios.

2.12.6. O **BDMG** poderá enviar, por dia, um ou mais arquivos eletrônicos de dados variáveis à **CONTRATADA**, contendo as informações a serem impressas nos documentos.

2.12.7. A impressão, o autoenvelopamento e entrega dos documentos aos correios ocorrerão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o envio de cada arquivo eletrônico por parte do **BDMG**.

2.13. Dos Carnês:

2.13.1. O carnê será composto de capa, contracapa e miolo e será envelopado para postagem.

2.13.2. A capa e a contracapa serão feitas com impressão em off set com 4x0 cores, em papel supremo duo design 250gramas, medidas 420x100mm, faca especial, laminação fosca na parte externa, orelha para grampeamento e janela para endereçamento na capa.

2.13.3. O miolo será constituído por lâminas impressas a laser na cor preta, em papel do tipo apergaminhado, com gramatura de 75gramas, no formato 210x99mm, conforme a quantidade a seguir:

Item 1: carnê com até 24 (vinte e quatro) lâminas internas

item 2: carnê com até 48 (quarenta e oito) lâminas internas

2.13.4. O modelo básico de lâmina interna consistirá em um recibo do sacado e uma ficha de compensação contendo código de barra, o qual deverá ser reconhecido pela rede bancária brasileira.

2.13.5. O envelope para envelopamento do carnê será fornecido pelo **CONTRATADA** e deverá ser branco, 230x115mm (medidas fechado), em papel off set Alta Alvura 120grs, faca especial, com janela em celofane para endereçamento nas medidas 165x35mm. O envelope deverá possuir o logotipo do **BDMG** impresso no lado do destinatário e o endereço do **BDMG** impresso no lado do remetente (2x0 cores – vermelho: pantone 2035u e cinza: pantone 432u).

2.13.6. A arte gráfica da capa e contracapa, das lâminas extras (inserção) e do envelope, o arquivo eletrônico de dados variáveis e o layout de impressão dos dados variáveis dos carnês serão fornecidos pelo **BDMG**.

PREGÃO BDMG-06/2019
ANEXO V

2.13.7. O **BDMG** poderá enviar, por dia, um ou mais arquivos eletrônicos de dados variáveis à **CONTRATADA**, contendo as informações a serem impressas nos carnês.

2.13.8. A **CONTRATADA** será responsável pela montagem, acabamento e grampeamento dos carnês impressos, obedecendo a ordem correta das lâminas internas e lâminas extras (inserção).

2.13.9. A **CONTRATADA** envelopará cada carnê individualmente, apondo o número do contrato **BDMG – Empresa Brasileira de Correios** em espaço próprio no envelope, conforme padrão dos correios.

2.13.10. Faz parte do processo de envelopamento dos carnês o fechamento dos envelopes com cola.

2.13.11. Os carnês já envelopados deverão ser entregues aos correios, para postagem, no endereço da **CONTRATADA**, salvo quando expressamente solicitada, pelo **BDMG**, a não entrega.

2.13.12. Durante o processo de entrega dos carnês já envelopados, a **CONTRATADA** realizará quaisquer procedimentos necessários exigidos pelos correios, tais como o procedimento de triagem.

2.13.13. A impressão, montagem, envelopamento e entrega dos carnês aos correios ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o envio do arquivo eletrônico por parte do **BDMG**.

2.13.14. O **BDMG** poderá alterar a arte gráfica e o layout dos documentos, envelopes e carnês, durante a vigência do contrato, respeitada a repactuação de preços unitários.

2.14. Apresentação de prova

2.14.1. Quando da emissão da primeira Ordem de Serviço de cada item, o **BDMG** solicitará a apresentação de prova(s), impressa(s), do(s) item(ns) a serem fornecidos conforme especificado nos itens 2.12.2. e 2.13.6.

2.14.2. A(s) prova(s) serão entregues em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para aferição de adequação aos padrões requeridos (cores, medidas, etc.) conforme expressos na arte fornecida.

2.14.3. Caso a(s) prova(s) seja(m) rejeitada(s), a **CONTRATADA** terá 03 (três) dias úteis contados da intimação própria, para fazer chegar nova(s) prova(s) com as devidas correções.

2.14.3.1. Após a entrega da prova corrigida o **BDMG** fará uma nova análise da prova e a **CONTRATADA** só poderá utilizar a arte gráfica ou o layout após a aprovação formal pelo **BDMG**.

2.14.4. Aceita a prova a **CONTRATADA** observará os padrões durante toda a prestação de serviço na confecção dos serviços gráficos, salvo na hipótese prevista no item 2.13.14, caso em que o **BDMG** enviará aa **CONTRATADA** o respectivo arquivo eletrônico sendo o processo de fornecimento de prova e aceite conforme expresso nos itens 2.14.2 a 2.14.3.

2.14.5. Caso a(s) prova(s) não seja(m) entregue(s), seja(m) apresentada(s) fora dos prazos determinados ou sejam reprovadas após a segunda apresentação, configurar-se-á o descumprimento de obrigação por parte da **CONTRATADA**, o qual ficará sujeito às penalidades definidas na cláusula décima-primeira.

2.15. Fica facultada ao **BDMG** vistoria nas instalações da **CONTRATADA**, a qualquer momento, desde que comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados de sua assinatura, improrrogáveis.

3.2. Este contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos casos prescritos na Lei Federal 13.303/2016, art. 81.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Este contrato tem o valor global estimado de R\$ <valor em reais expresso na proposta comercial da **CONTRATADA**>, correspondente aos seguintes valores unitários, ofertados pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário (R\$)
1	Boletos e cartas de aviso	Folha	<da proposta da CONTRATADA >
2	Carnês	Bloqueto (até 24 lâminas)	<da proposta da CONTRATADA >
3	Carnês	Bloqueto (25 a 48 lâminas)	<da proposta da CONTRATADA >

4.2. Os valores a que se refere o item 4.1 serão reajustados de acordo com a variação Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data da proposta comercial da **CONTRATADA**, para o primeiro reajuste, ou do último reajuste ocorrido, para os demais, até o termo da vigência contratual.

PREGÃO BDMG-06/2019
ANEXO V

4.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária constante da conta nº 8199930026 GOP – COBRANÇAS: SV(S), IMPRESSÕES E ENVIOS, para o exercício de 2019, e das contas correspondentes para os exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O **BDMG** realizará o pagamento mensal das quantidades efetivamente fornecidas e encaminhadas, mediante crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, contra a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documentação fiscal hábil equivalente.

5.2. Para a apuração do pagamento mensal, a **CONTRATADA** apresentará mensalmente planilha contendo a descrição dos serviços prestados, indicando e discriminando o número de unidades produzidas por cada item da planilha constante do item 2.11 com os respectivos preços unitários e totais.

5.3. O **BDMG** atestará a prestação dos serviços em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento dos documentos de que tratam os itens 5.1 e 5.2, podendo estabelecer prazo adicional de 02 (dois) dias, caso constate alguma inconsistência nas informações prestadas. Sem manifestação após este período, os serviços presumir-se-ão atestados.

5.4. Não serão efetuados pagamentos contra a apresentação de documento sem valor fiscal, a não ser que a **CONTRATADA** esteja desobrigada de apresentá-lo, condição que comprovará mediante indicação da legislação específica, quando da assinatura deste instrumento contratual.

5.4.1. A nota fiscal/fatura será apresentada ao **BDMG** até o quinto dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, para pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, contados do ateste definitivo dos serviços.

5.4.2. A Nota Fiscal/Fatura, ou documento equivalente, será emitida em nome do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, e nela constarão os dados do banco, agência e conta corrente da **CONTRATADA** para efetivação do pagamento, bem como o número(s) da(s) ordem(ns) de serviço respectiva(s).

5.4.3. A documentação na qual se verifique qualquer irregularidade será devolvida para correção, sendo restabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o pagamento, a contar do recebimento pela **CONTRATADA** do documento corrigido.

5.5. Eventuais atrasos na entrega da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente poderão acarretar correspondentes e proporcionais atrasos nos pagamentos, sem qualquer atualização monetária e sem prejuízo das penalidades aplicáveis. Eventuais acertos que não possam ser incluídos no documento fiscal serão processados no pagamento subsequente.

5.6. A **CONTRATADA** arcará com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais devidos em decorrência do fornecimento, inclusive aqueles retidos pelo **BDMG** na forma da Lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em sua nota fiscal/fatura ou entregar documentação comprobatória que ateste a não necessidade de retenção de certo(s) tributo(s).

5.7. Estarão incluídos no preço todos os custos, diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do fornecimento.

5.8. Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o fornecimento.

5.9. Na hipótese do dia do pagamento coincidir com feriado bancário, o mesmo será realizado no primeiro dia útil seguinte (art. 132, § 1º – C.C.)

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do **BDMG**:

- a)** fornecer à **CONTRATADA** as artes das peças a serem produzidas;
- b)** prestar à **CONTRATADA** esclarecimentos e informações sobre desajustes ou problemas detectados na execução do objeto, exigindo da **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- c)** verificar durante a vigência da contratação a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;
- d)** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços contratados;
- e)** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fora das especificações fixadas no contrato entregues pela **CONTRATADA**.

6.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** deixar à disposição do **BDMG**, por meio próprio, sob forma codificada, todos os documentos que lhe forem confiados em razão dos serviços, bem como todos os arquivos obtidos ou desenvolvidos em razão de sua execução;
- b)** fornecer suporte ao **BDMG** de maneira a localizar e corrigir problemas com qualquer dos dados dos arquivos encaminhados à impressão;
- c)** providenciar a imediata correção do serviço, quando lhe for imputada a responsabilidade pelo erro ou falha na sua execução;
- d)** desempenhar as atividades, objeto deste instrumento, nas suas próprias dependências;
- e)** adotar as medidas de segurança no sentido de evitar o acesso e uso não autorizado das informações e dados encaminhados pelo **BDMG**;
- f)** fornecer os serviços e produtos objeto desta contratação, nos termos e prazos definidos;

PREGÃO BDMG-06/2019
ANEXO V

g) cumprir todas as exigências mínimas do Edital BDMG-06/2019 atendendo as condições e quantidades estipuladas na ordem de serviço;

h) manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital BDMG-06/2019 que a originou;

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **BDMG**, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;

j) comunicar imediatamente ao **BDMG** qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, na conta bancária e outras informações necessárias para recebimento de correspondências;

k) manter operacional e atualizados o endereço de e-mail e outros recursos disponíveis referentes às disposições do item 2.3 e respectivo subitem;

l) acusar expressamente, via e-mail, o recebimento das Ordens de Serviços emitidas pelo **BDMG**, até um dia útil contado da emissão da solicitação específica.

l. i.) Pelo que prescrevem as alíneas j) e k), a não confirmação do recebimento da solicitação não exime a **CONTRATADA** da realização do(s) respectivo(s) serviço(s) nos prazos devidos.

m) não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência do **BDMG**, qualquer nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem de propriedade do **BDMG**;

n) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **BDMG** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na contratação;

o) responsabilizar-se pelo sigilo absoluto e pela guarda, por si e por seus funcionários, de todas as informações encaminhadas pelo **BDMG**, de que venha a ter ciência em razão da presente prestação de serviços, obrigando-se a não divulgar, comunicar e nem fazer uso de quaisquer informações;

p) responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, encargos sociais e previdenciários, e despesas relativas a seus profissionais, uma vez que não será estabelecido qualquer vínculo empregatício entre os profissionais que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços e o **BDMG**;

q) arcar com todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes dos serviços prestados, tais como tributos, contribuições, encargos, taxas, fretes, embalagens ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, ressalvado os custos relativos à efetiva entrega dos boletos, avisos e carnês aos clientes do **BDMG**.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá à Gerência Geral de Gestão de Crédito do **BDMG** executar a gestão do contrato e ao empregado especificamente designado para exercer a função de fiscal do contrato, de acordo com o estabelecido no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

7.2. O Fiscal do Contrato, além de outras obrigações constantes das normas pertinentes e deste contrato, deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados, bem como provocar alterações contratuais, caso sejam necessárias e atestar a plena execução do contrato.

7.3. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.4. A **CONTRATADA** entregará, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura deste instrumento contratual, carta de preposição, devidamente assinada também pelo preposto qualificado e nomeado, declarando expressamente que a pessoa indicada estará designada para, em seu nome:

I. participar de reuniões e assinar as respectivas atas, vinculando o licitante contratado às decisões e determinações nelas consignadas;

II. receber, mediante correspondência eletrônica, Correios ou qualquer outro meio de comunicação, solicitações, instruções e notificações, as quais:

- a) de descumprimento de cláusula contratual;
- b) de aplicação de penalidade;
- c) de rescisão;
- d) de convocação;
- e) referentes a tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais; e
- f) quaisquer outras que lhe imponham ou não prazo de resposta, inclusive as relacionadas a processo administrativo instaurado pelo BDMG.

III. representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da nomeação, qual seja, a ampla gestão do contrato, no que couber à **CONTRATADA**.

7.4.1. Até a data de assinatura deste instrumento contratual o **BDMG** enviará à **CONTRATADA**, por e-mail, modelo de carta de preposição que abrangerá exclusivamente o exposto nesta cláusula.

7.4.2. A não apresentação da carta de constituição de preposto, devidamente preenchida e assinada no prazo determinado para tanto, será considerado descumprimento de obrigação contratual, sujeitando à **CONTRATADA** às penalidades cabíveis.

PREGÃO BDMG-06/2019
ANEXO V

7.4.3. Na qualificação do preposto, a **CONTRATADA** deverá informar número de telefone e e-mail aptos para contato direto com aquele, além de documento de identificação civil válido e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

7.4.5. O preposto ficará responsável pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato pertinentes à **CONTRATADA** e por acompanhar de forma contínua e periódica a execução, relacionando-se diretamente com o Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - VEDAÇÕES

8.1. É vedado à **CONTRATADA**:

8.1.1. caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

8.1.2. transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente.

8.2. Excluir-se-ão da vedação de que trata o subitem 8.1.2, a critério exclusivo do **BDMG**, as hipóteses de fusão, cisão e incorporação do licitante contratado, ainda que parciais.

CLÁUSULA NONA - INADIMPLEMENTO

9.1. Serão considerados inadimplentes:

9.1.1. a **CONTRATADA**, caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas no contrato ou interrompa sua execução sem motivo justificado;

9.1.2. o **BDMG**, se, por motivos alheios à **CONTRATADA**, der causa à paralisação total do objeto contratado, obrigando-se ao pagamento proporcional dos fornecimentos até então realizados, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

9.2. A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração contratual ou novação, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONFIDENCIALIDADE

10.1. A **CONTRATADA** manterá o mais absoluto sigilo dos dados e informações, contidos em quaisquer documentos e mídias do **BDMG**, de seus clientes, empregados ou de terceiros, especialmente as informações cobertas pelo sigilo bancário, que lhe sejam, voluntária ou involuntariamente, reveladas, fornecidas, comunicadas, adquiridas (seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas ou sob qualquer outra forma), independentemente da classificação de sigilo conferida pelo **BDMG** a tais documentos, devendo abster-se de copiar, reproduzir vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou disponibilizar tais informações a terceiros, tampouco utilizá-las para quaisquer fins não atinentes ao objeto do contrato.

PREGÃO BDMG-06/2019
ANEXO V

10.2.A CONTRATADA deverá, na hipótese de término ou rescisão do contrato ou ainda mediante solicitação do **BDMG**, observado, nesse último caso, o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, devolver todo o material (ainda que em mídias), bem como suas respectivas cópias, que, sob qualquer forma, estejam em seu poder ou de qualquer integrante da equipe de trabalho. Deverá, ainda, apagar as informações de quaisquer bancos de dados e/ou destruí-las em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da respectiva solicitação/orientação, remetendo ao **BDMG**, em seguida, declaração de pleno cumprimento da solicitação/orientação, assinada por seu(s) representante(s) legal(is).

10.3. A CONTRATADA obrigará-se a obter o comprometimento de seu(s) representante(s) legal(is) e dos profissionais direta ou indiretamente a seu serviço, integrantes de sua equipe de trabalho, quanto às obrigações de sigilo assumidas.

10.4. A CONTRATADA indenizará, defenderá e assegurará ao **BDMG**, quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, direta ou indiretamente, do descumprimento das obrigações de sigilo, inclusive sigilo bancário, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação ao seu descumprimento efetivo ou potencial.

10.5. As obrigações de sigilo subsistirão ao término do contrato ou em caso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total do presente contrato, o **BDMG** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções estabelecidas no Regulamento do **BDMG**:

- i. advertência;
- ii. multa moratória, na forma dos itens abaixo;
- iii. multa compensatória, na forma dos itens abaixo;
- iv. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **BDMG**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2. Poderá ser aplicada advertência nos casos em que os atos da **CONTRATADA** não causarem nenhum prejuízo ao **BDMG**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, limitando-se apenas aos casos de conduta que impeçam a plena execução do contrato.

11.3. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão.

PREGÃO BDMG-06/2019
ANEXO V

11.4. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas ii), iii) e iv), o **BDMG** instaurará processo administrativo para apuração dos fatos, no qual serão garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

11.5. A **CONTRATADA** apresentará defesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da ciência da instauração do processo.

11.6. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis, a critério do **BDMG** e após regular processo administrativo, quando do descumprimento do objeto contratual ou das obrigações acessórias:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor global do contrato por dia de descumprimento das obrigações contratuais ou pela execução insatisfatória dos serviços, tais como atrasos, omissões e outras falhas, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. Caso persista a irregularidade será rescindido o contrato e aplicada cumulativamente a multa prevista no subitem 11.6.b.

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de rescisão contratual por culpa ou desistência da **CONTRATADA**.

11.7. **BDMG**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, definirá o percentual exato das multas a serem aplicadas.

11.8. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo será pago pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.9. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **BDMG** à **CONTRATADA**, a título de multa, reveste-se das características de liquidez e certeza para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do Código de Processo Civil.

11.10. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste instrumento como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **BDMG**.

11.11. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com o **BDMG** poderá ser aplicada caso a **CONTRATADA**:

- I. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **BDMG** em virtude de atos ilícitos praticados;
- III. convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- IV. enseje o retardamento da execução do objeto da licitação;

V. não mantenha a proposta;

VI. falhe ou cometa fraude na execução do contrato;

VIII. comporte-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

11.12. Conforme a gravidade da infração, as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do artigo 116 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG e da legislação pertinente:

12.1.1. Unilateralmente, pelo **BDMG**, assegurada a defesa prévia;

12.1.2. Por acordo entre as partes, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e mediante concordância escrita e fundamentada do **BDMG**.

12.1.3. Por determinação judicial.

12.1.4. O **BDMG** poderá rescindir unilateralmente quando a **CONTRATADA**:

I. não cumprir cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. decretar de falência ou a instauração de insolvência civil;

III. descumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

IV. praticar atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;

V. inobservar a vedação ao nepotismo;

VI. praticar atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação do **BDMG**, direta ou indiretamente.

12.1.5. A rescisão unilateral será devidamente fundamentada nos autos do processo administrativo que a precederá, no qual serão garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

12.1.6. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação oficial ao interessado ou, na impossibilidade desta, por meio de publicação na Imprensa Oficial

de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas neste contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, especialmente à legislação brasileira anticorrupção.

13.2. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração ao termo da lei anticorrupção.

13.3. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; suspeita de lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

13.4. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente o **BDMG** e/ou seus negócios.

13.5. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

13.6. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, ao **BDMG** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

13.7. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao **CONTRATO** e conferirá ao **BDMG** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o **CONTRATO**, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as questões por elas suscitadas.

PREGÃO BDMG-06/2019
ANEXO V

Por estarem ajustadas as partes assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo 01 (uma) para a **CONTRATADA** e 01 (uma) para o **BDMG**.

Belo Horizonte, <data de assinatura>.

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG

<NOME DA CONTRATADA>

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VI – ARTE GRÁFICA

A amostras de Carta, Boleto e Envelope a serem apresentadas nos termos do Anexo IV serão produzidas a partir das artes gráficas disponíveis para download mediante o endereço <https://goo.gl/VVK31f>